



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 08/2025

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMAS UNIVERSAIS

O Diretor Geral do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus de Vitória da Conquista**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 20/2020/IFBA, de 02/01/2020, combinado com o que dispõe a Lei nº 8.112/1990, torna público edital para seleção, no ano letivo de 2025, de projetos relacionados com linhas temáticas previstas nos Programas Universais, da forma como disposto na Resolução nº 90/2023/CONSUP, bem como de estudantes para neles atuarem na condição de bolsistas e/ou voluntários.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os Programas Universais vinculados à Política de Assistência Estudantil do IFBA devem atender a todos os discentes interessados, regularmente matriculados em todas as modalidades de ensino, objetivando desenvolver ações que envolvam o acompanhamento estudantil e que facilitem reflexões e atividades nas diversas áreas e temáticas contemporâneas.

Art. 2º As ações a serem desenvolvidas pelos projetos submetidos devem estar relacionadas com temáticas previstas nos Programas Universais, da forma como disposto nos Art. 98 a 135 da Resolução nº 90/2023/CONSUP e descritos resumidamente no quadro abaixo.

| PROGRAMA | OBJETIVOS |
|---|--|
| Acompanhamento Pedagógico | Subsidiar o processo ensino-aprendizagem por meio de estratégias institucionais que viabilizem a aprendizagem dos discentes (<i>as atividades deverão contar, em sua equipe de trabalho, com profissionais de pedagogia</i>) |
| Acompanhamento Psicológico | Promover o bem-estar biopsicossocial e as condições para a aprendizagem dos discentes através de ações de natureza preventiva/interventiva e de promoção da saúde que respeitem a ética e os direitos humanos, priorizando a multidisciplinaridade. |
| Acompanhamento Social | Desenvolver ações voltadas à atenção social, observando-se os riscos pessoais e sociais que os estudantes podem ser acometidos, visando a qualidade da sua formação acadêmica e cidadã (<i>o programa é de responsabilidade do(s) profissional(is) de serviço social do campus</i>). |
| Assistência à Saúde | Promover a assistência à saúde da comunidade discente, em caráter preventivo, educativo e de primeiros socorros. |
| Atenção às Pessoas com Necessidades Específicas (PNE) | Desenvolver ações com a finalidade de garantir aos discentes PNE condições de equidade no acesso, na permanência, no acompanhamento e no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como na conclusão dos cursos com qualidade. |
| Educação para a Diversidade | Aprofundar as discussões sobre equidade na instituição, garantindo espaços de reflexão sobre diversidade de etnia, gênero, religião, orientação sexual, idade, entre outros. |
| Incentivo à Educação Artística e Cultural | Oferecer uma formação artística e cultural, de modo a incentivar o desenvolvimento da criatividade e do olhar analítico, além de estimular a sensibilidade, melhorar a autoestima e o aprimoramento do fazer artístico/cultural. |
| Incentivo à Educação Física e Lazer | Contribuir para a formação física e intelectual como elemento de inclusão social, colaborando na formação cidadã de jovens e adultos. |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 08/2025

| | |
|-----------------------------------|--|
| Incentivo à Formação da Cidadania | Fomentar espaços de discussão e reflexão do estudante enquanto sujeito político crítico, contribuindo para a construção de sua autonomia e a sua participação ativa no ambiente acadêmico-científico e na sociedade. |
|-----------------------------------|--|

Art. 3º Os programas descritos no artigo anterior poderão ter projetos submetidos sob a orientação e coordenação de profissionais das áreas de educação, psicologia, serviço social, medicina, enfermagem, tradutor ou intérprete de libras, odontologia, fisioterapia, técnicos de enfermagem e de serviço social ou demais servidores lotados no IFBA Campus de Vitória da Conquista, observados os objetivos de cada programa.

Art. 4º Poderão submeter projetos:

- I.** Servidores docentes ou técnico-administrativos (em quantidade máxima de dois projetos), estando sua formação e atuação institucional diretamente relacionada à natureza dos programas para os quais os projetos serão submetidos;
- II.** Estudantes (apenas um projeto), desde que um servidor se responsabilize legalmente pela sua coordenação.

Art. 5º Cada projeto deverá ter apenas 01 (um) coordenador orientador e, no máximo, 03 (três) coorientadores, devendo todos participar ativamente das ações para efeito de recebimento de certificados.

Art. 6º Em caso de disponibilização de recursos financeiros para os projetos selecionados, eles deverão ser destinados exclusivamente ao pagamento de bolsas para que estudantes regularmente matriculados atuem em tais projetos.

§1º Em relação ao orçamento do campus que se encontra previsto para a execução da Política de Assistência Estudantil no exercício fiscal de 2025, caberá à Gestão da Assistência Estudantil (GAE) definir e divulgar em momento oportuno montante a ser destinado aos Programas Universais, admitindo-se, inclusive, possibilidade de não haver nenhuma destinação de recursos orçamentários.

§2º Não havendo recursos orçamentários destinados para o Programa, não haverá concessão de bolsas e os estudantes selecionados através deste edital poderão atuar como voluntários nos projetos selecionados.

II. DAS BOLSAS VINCULADAS AOS PROGRAMAS UNIVERSAIS

Art. 7º Havendo recursos financeiros para bolsas, estas terão vigência de 04 (quatro) meses e com início em período indicado no cronograma deste edital para o início das atividades dos projetos selecionados.

Parágrafo único. O valor de cada bolsa será equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

Art. 8º A bolsa visa incentivar a participação dos estudantes em atividades que possibilitem a complementação e aprimoramento da aprendizagem através da troca de saberes entre seus pares e com seu coordenador orientador e/ou coorientador, no contexto de uma temática relevante prevista nos Programas Universais.

Parágrafo único. Todas as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes bolsistas deverão ter a supervisão direta do seu coordenador orientador.

Art. 9º A quantidade de bolsas solicitadas em cada projeto poderá ser ou não contemplada em sua totalidade ou mesmo sequer contemplada em quantidade mínima de 1 (uma) bolsa, conforme disponibilidade orçamentária indicada no Art. 6º deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 08/2025

Art. 10 O número máximo de bolsas por projeto aprovado será de 02 (dois), cabendo à Coordenação dos Programas Universais vinculada à Gestão de Assistência Estudantil, em conjunto com comissão de avaliação a ser designada, avaliar esse quantitativo com base no número de projetos aprovados e na quantidade de bolsas disponíveis.

Art. 11 Caso o quantitativo total de bolsas solicitadas, se considerados todos os projetos aprovados, seja inferior ao quantitativo de bolsas disponibilizadas, o número máximo de bolsas por projeto da forma como disposto no artigo anterior poderá ser desconsiderado, a critério da Coordenação dos Programas Universais em conjunto com a comissão de avaliação.

Art. 12 A bolsa poderá ser cancelada automaticamente pela Coordenação dos Programas Universais por desistência (do projeto ou do curso), baixa frequência ou trancamento de matrícula do estudante bolsista.

Art. 13 O pagamento da bolsa ocorrerá através de crédito bancário em conta-corrente ou poupança, de qualquer instituição bancária, exclusivamente em nome do(a) estudante.

III. DA SUBMISSÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 14 Projetos poderão ser submetidos em período estabelecido no cronograma de execução deste edital, pelo preenchimento e assinatura de minuta de projeto (**ANEXO I** deste edital) e envio do mesmo para a Coordenação dos Programas Universais através de Sistema Eletrônico de Informações (SEI) disponível no endereço <https://sei.ifba.edu.br>.

Parágrafo único. No âmbito do SEI, a submissão consistirá na abertura e encaminhamento de processo com a minuta do projeto para a unidade CPU.GAE.VDC (correspondente à Coordenação dos Programas Universais).

Art. 15 Em caso de projetos propostos por estudantes, sua submissão caberá ao servidor que se responsabilizará legalmente pela sua coordenação.

Art. 16 Quando da realização da seleção, os projetos deverão atender aos seguintes critérios:

- I.** Estar em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), da forma como disposto no Decreto Presidencial nº 7.234/2010, e com a Política de Assistência Estudantil em vigor no IFBA e suas normas e diretrizes (conforme Resolução nº 90/2023/CONSUP);
- II.** Ter coerência entre a proposta de utilização dos recursos financeiros e a disponibilidade orçamentária para cada projeto;
- III.** Ser exequível e considerar as demandas emergentes no contexto institucional;
- IV.** Contemplar o maior número de estudantes.

Art. 17 Em caso de não haver bolsas suficientes para atender a todos os projetos submetidos que atendam ao disposto no artigo anterior, serão observados e priorizados os seguintes aspectos, quando da concessão de bolsas a tais projetos:

- I.** Inclusão de, pelo menos, dois projetos por programa, e um projeto por proponente e temática de área de conhecimento;
- II.** Atendimento a diferentes níveis e formas de ensino.

Art. 18 Para a seleção de projetos, a ser realizada por comissão de avaliação a ser designada e a ser presidida por um membro da Coordenação dos Programas Universais, será adotado barema disposto no **ANEXO II** deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 08/2025

Parágrafo único. Coordenadores orientadores ou coorientadores de projetos submetidos não poderão compor a comissão de avaliação a ser designada.

Art. 19 Quando da seleção, se constatado empate entre 2 (duas) ou mais propostas de projetos de acordo com barema disposto no **ANEXO II** deste edital, serão usados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I.** Ineditismo das propostas;
- II.** Indicadores de impacto;
- III.** Potencial para geração de conhecimento.

Art. 20 Em caso de incoerência de projetos submetidos para as linhas descritas no quadro que acompanha o Art. 2º por inconformidade com os objetivos daquelas linhas, a critério da comissão de avaliação, tais projetos poderão ser reenquadrados em outras linhas temáticas para apreciação.

IV. DO RESULTADO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 21 A divulgação do resultado preliminar de seleção, com a distribuição das bolsas entre os projetos selecionados, ocorrerá em período estabelecido no cronograma de execução deste edital no endereço <https://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>

Art. 22 Uma vez divulgado o resultado preliminar de seleção, o proponente do projeto ou seu responsável legal, em se tratando de projetos propostos por estudantes, poderá interpor recurso em período igualmente estabelecido no cronograma de execução deste edital.

Parágrafo único. A interposição do recurso consistirá no encaminhamento, por intermédio do SEI, de formulário constante no **ANEXO III** deste edital, devidamente preenchido e assinado, para a unidade CPU.GAE.VDC (correspondente à Coordenação dos Programas Universais).

Art. 23 Após apreciação de eventuais recursos interpostos, o resultado definitivo de seleção será igualmente divulgado no endereço <https://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>

Art. 24 Projetos não contemplados com bolsas, mas que atendam ao Art. 16 deste edital, poderão ser desenvolvidos de forma voluntária, desde que sejam acompanhados pela Coordenação dos Programas Universais, pelo cumprimento das obrigações estipuladas pelo presente edital para seus coordenadores orientadores e estudantes que vierem a atuar de forma voluntária naqueles projetos.

V. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES

Art. 25 Somente estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos ou superiores do campus e com efetiva frequência poderão concorrer às bolsas oferecidas pelo edital.

Art. 26 Para se submeter ao processo de seleção, o estudante deverá realizar sua inscrição em formulário eletrônico a ser divulgado no endereço <https://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil> após resultado de seleção de projetos, em período estabelecido no cronograma deste edital.

Parágrafo único. O IFBA Campus Vitória da Conquista não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica de computadores e/ou dispositivos, falhas ou congestionamentos de linhas de comunicação ou ainda procedimentos indevidos por parte dos interessados, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 08/2025

Art. 27 Cada estudante poderá se inscrever em, no máximo, 03 (três) projetos selecionados. Caso o estudante se inscreva em mais de 03 (três) projetos, serão consideradas apenas as 03 (três) inscrições mais recentes.

Art. 28 A Coordenação dos Programas Universais será responsável por confirmar as inscrições através da homologação dos candidatos inscritos, a ser divulgada no endereço <https://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil> em data prevista no cronograma de execução deste edital.

Art. 29 Os estudantes inscritos serão convocados para avaliação e/ou entrevista de seleção pelos coordenadores orientadores dos projetos selecionados, em datas, horários e locais divulgados oportunamente no endereço <https://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>.

Art. 30 No momento da avaliação e/ou entrevista com o coordenador orientador do projeto selecionado, o estudante deverá apresentar documento oficial com foto (documento de identidade, carteira de trabalho, carteira de reservista ou carteira de habilitação).

Parágrafo único. Quando da aferição da classificação dos estudantes que compareçam à avaliação e/ou entrevista, em caso de empate, por força do disposto na Lei Federal nº 10.741, que trata do Estatuto da Pessoa Idosa, caberá ao coordenador orientador priorizar estudantes de maior idade.

Art. 31 O encaminhamento, via SEI, à Coordenação dos Programas Universais, do resultado preliminar de seleção, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste edital, em período definido no cronograma de execução deste edital, é de responsabilidade do coordenador orientador, sob pena de desclassificação do projeto selecionado.

Art. 32 Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar da seleção, desde que este seja formalizado através do preenchimento de formulário disponível no **ANEXO III** deste edital e encaminhamento do mesmo em período estabelecido no cronograma de execução deste edital, via SEI, para a Coordenação dos Programas Universais (identificada pela unidade CPU.GAE.VDC).

Parágrafo único. Em caso de interposição de recurso por estudante, formulário citado no caput deste artigo deverá ser entregue ao setor de protocolo do campus, que se incumbirá do seu encaminhamento para a Coordenação dos Programas Universais.

Art. 33 O resultado final da seleção será publicado após análise de todos os recursos interpostos, e estará disponível no endereço <https://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>, em dia previsto no cronograma de execução deste edital.

Art. 34 Após a divulgação do resultado definitivo de seleção, os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso e entregar ao coordenador orientador, o qual encaminhará via SEI aos Programas Universais, conforme estabelecido no cronograma de execução deste edital.

Art. 35 A partir da data de assinatura do Termo de Compromisso e durante a vigência das bolsas, os estudantes selecionados não poderão:

- I.** Possuir nenhum tipo de compromisso que implique em obrigação de cumprimento de atividades com carga horária regular, com recebimento de bolsa ou mesmo de forma voluntária, a exemplo de projetos vinculados a programas institucionais diversos (PINA, PIBITI, PIBIC, PIBID, Residência Pedagógica, etc);
- II.** Realizar estágio supervisionado, a título de disciplina obrigatória ou não, com ou sem bolsa, com exceção daqueles que estão matriculados no curso de Licenciatura em Química ou que, estando matriculado em qualquer outro curso, comprovem estarem matriculados em apenas uma ou duas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 08/2025

disciplinas além daquela correspondente ao estágio supervisionado:

III. Ter vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição.

Art. 36 Estudantes não selecionados para recebimento de bolsa, mas classificados, poderão atuar de forma voluntária nos projetos nos quais se inscreveram, desde que cumpram com as mesmas obrigações exigidas por este edital para aqueles estudantes beneficiados com bolsa.

Parágrafo único. Se estiverem regulares em relação ao cumprimento das obrigações previstas neste edital, estudantes que atuarem de forma voluntária poderão ser contemplados com bolsas remanescentes ofertadas por este mesmo edital ou ainda em caso de sobra ou transferência de recursos orçamentários advindos de outros programas vinculados à Política de Assistência Estudantil respeitando-se, para tal, ordem de classificação de projetos e candidatos.

VI. DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 37 São atribuições dos coordenadores orientadores cujos projetos forem selecionados:

- I.** Estar ciente da Política de Assistência Estudantil em vigor no IFBA;
- II.** Divulgar amplamente o projeto submetido, caso selecionado, visando selecionar bolsistas com perfil compatível com as atividades nele previstas, observando os princípios éticos e os conflitos de interesse, assim como os critérios estabelecidos neste edital;
- III.** Coordenar e acompanhar a execução do(s) seu(s) projeto(s);
- IV.** Definir, junto com os bolsistas e estudantes voluntários, horários para desenvolvimento das atividades do projeto;
- V.** Orientar, acompanhar e avaliar os bolsistas e estudantes voluntários em relação às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- VI.** Encaminhar mensalmente, em prazos previstos no cronograma de execução deste edital e por intermédio do SEI, para a Coordenação dos Programas Universais (identificada pela unidade CPU.GAE.VDC), folhas de frequência dos bolsistas e estudantes voluntários, conforme modelo constante no **ANEXO V** do edital.
- VII.** Solicitar imediata substituição de bolsistas através de encaminhamento de processo, por intermédio do SEI, à Coordenação dos Programas Universais (identificada pela unidade CPU.GAE.VDC), em caso destes apresentarem baixa frequência ou não vierem a cumprir as atividades propostas no projeto;
- VIII.** Comparecer, quando convocado pela Coordenação dos Programas Universais, para entrevistas, reuniões e demais atividades relacionadas aos seus projetos;
- IX.** Apresentar relatório parcial em prazo estabelecido no cronograma de execução deste edital, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital;
- X.** Apresentar relatório final após término do projeto, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital.

Art. 38 São atribuições dos bolsistas e estudantes voluntários vinculados aos projetos:

- I.** Cumprir com carga horária de 8 (oito) horas semanais, com distribuição acordada com o coordenador orientador do projeto, de modo a não prejudicar suas atividades acadêmicas regulares;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 08/2025

- II. Encaminhar mensalmente ao coordenador orientador folha de frequência, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste edital;
- III. Executar o plano de atividades do projeto apresentado pelo seu coordenador orientador;
- IV. Comparecer, quando convocado pela Coordenação dos Programas Universais, para entrevistas, reuniões e demais atividades relacionadas ao projeto do qual participará;
- V. Providenciar conta-corrente ou poupança em qualquer instituição bancária sob seu próprio nome, para recebimento mensal da bolsa (não se aplica aos estudantes voluntários).

VII. DO CRONOGRAMA

Art. 39 Este edital está constituído das etapas abaixo descritas:

| ETAPA | PERÍODO |
|---|-------------------------------|
| Lançamento de edital | 03/06/2025 |
| Solicitação de impugnação de edital | 03/06 a 04/06/2025 |
| Submissão de projetos | 05/06 a 16/06/2025 |
| Homologação de projetos submetidos | 18/06/2025 |
| Resultado preliminar de seleção de projetos | 07/07/2025 |
| Interposição de recursos em relação ao resultado preliminar de seleção de projetos | 08/07/2025 |
| Resultado definitivo de seleção de projetos | 11/07/2025 |
| Inscrições online de estudantes em projetos selecionados | 14/07 a 16/07/2025 |
| Inscrições online de estudantes em projetos selecionados | 15/07 a 20/07/2025 |
| Homologação de inscrições dos estudantes | 17/07/2025 |
| Homologação de inscrições dos estudantes | 22/07/2025 |
| Seleção de estudantes para realização de entrevistas e/ou avaliações | 21/07 a 25/07/2025 |
| Seleção de estudantes para realização de entrevistas e/ou avaliações | 23/07 a 25/07/2025 |
| Data limite de entrega de resultados de seleção de estudantes | 28/07/2025 |
| Divulgação de resultado preliminar de seleção de estudantes | 29/07/2025 |
| Interposição de recursos em relação ao resultado preliminar de seleção de estudantes | 30/07/2025 |
| Divulgação de resultado definitivo de seleção de estudantes | 20/08/2025 |
| Entrega do Termo de Compromisso dos estudantes bolsistas | 25/08/2025 |
| Início das atividades dos projetos selecionados | 01/09/2025 |
| Data limite de envio de folhas de frequências de estudantes bolsistas e voluntários referentes ao mês de setembro de 2025 | 20/09/2025 |
| Data limite de envio de folhas de frequências de estudantes bolsistas e voluntários referentes ao mês de outubro de 2025 | 20/10/2025 |
| Envio de relatório parcial | 20/10/2025 |
| Data limite de envio de folhas de frequências de estudantes bolsistas e voluntários referentes ao mês de novembro de 2025 | 20/11/2025 |
| Data limite de envio de folhas de frequências de estudantes bolsistas e voluntários referentes ao mês de dezembro de 2025 | 20/12/2025 |
| Envio de relatório final | 20/02/2026 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 08/2025

Art. 40 O cronograma de execução deste edital estará suscetível a alterações, a critério da Coordenação dos Programas Universais, desde que divulgadas oportunamente no endereço <https://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>

VIII. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 41 Para efeito de observância do cumprimento de prazos de submissão de projetos ou de interposições de recursos encaminhadas diretamente através do SEI, serão consideradas datas de envio dos respectivos processos eletrônicos para a unidade CPU.GAE.VDC.

Art. 42 Em caso de desligamento de bolsista antes do término do período de vigência das bolsas, deverá ser convocado para substituí-lo o próximo candidato classificado que consta em resultado de processo seletivo encaminhado pelo coordenador orientador do projeto.

Art. 43 A substituição do coordenador orientador será admitida apenas uma vez e antes de ultrapassar 2/3 (dois terços) do período de vigência das bolsas, mediante solicitação à Coordenação dos Programas Universais com a devida justificativa.

Art. 44 O pagamento das bolsas referentes aos meses de novembro e dezembro de 2025 estarão condicionadas à entrega do relatório parcial em prazo estabelecido no cronograma de execução deste edital.

Art. 45 O não cumprimento das disposições deste edital por parte do coordenador orientador autoriza a Coordenação dos Programas Universais a desclassificar o projeto selecionado, com conseqüente suspensão do pagamento das bolsas.

Art. 46 A participação de coordenadores orientadores e de estudantes no processo seletivo, através da submissão de projetos e de inscrições, implica em plena concordância com os termos do presente edital.

Art. 47 Os certificados de conclusão do projeto serão concedidos unicamente mediante entrega de relatório final das atividades desenvolvidas e da apresentação dos resultados em seminário a ser organizado pela GAE.

Art. 48 Poderá ser solicitada a impugnação deste edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da sua publicação.

Parágrafo único. As solicitações de impugnação de que tratam este artigo deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail cpu.vdc@ifba.edu.br, não cabendo ao IFBA - campus Vitória da Conquista se responsabilizar pela não efetivação do encaminhamento devido a quaisquer motivos de ordem técnica de computadores e/ou dispositivos, falhas ou congestionamentos de linhas de comunicação ou ainda procedimentos indevidos por parte dos interessados, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 49 Esclarecimentos em relação ao processo seletivo deste edital poderão ser obtidos através do endereço de e-mail cpu.vdc@ifba.edu.br

Art. 50 Os casos não previstos neste edital serão analisados, julgados e resolvidos em conjunto pela Coordenação dos Programas Universais e pela Gestão de Assistência Estudantil.

Documento assinado digitalmente



FELIZARDO ADENILSON ROCHA

Data: 03/06/2025 13:37:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabinete do Diretor Geral do IFBA Campus Vitória da Conquista, em 02 de junho de 2025.

FELIZARDO ADENILSON ROCHA
Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 08/2025

**ANEXO I
PROJETO**

DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DO PROPONENTE DO PROJETO



**INSTITUTO
FEDERAL**
Bahia

Campus
Vitória da
Conquista

NOME DO PROGRAMA UNIVERSAL (para o qual o projeto está sendo submetido)

TÍTULO DO PROJETO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 08/2025

**ANEXO I
PROJETO**

| AUTORIA DE PROPOSTA | | | | |
|--|----------|--------|------|------|
| Categoria: () Servidor(a) () Estudante | | | | |
| Nome: | | | | |
| COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO | | | | |
| Nome: | | | | |
| Setor ou Coordenação de Lotação: | | | | |
| Contatos Telefônicos: | | | | |
| E-mail: | | | | |
| COORIENTADORES | | | | |
| Nome | Telefone | E-mail | | |
| | | | | |
| SELEÇÃO | | | | |
| Quantidade de bolsistas: | | | | |
| Justificativa em caso de solicitação de 2 (dois) bolsistas: | | | | |
| Data: | Horário: | Local: | | |
| | | | | |
| MODALIDADE DE PROPOSTA | | | | |
| () Ensino () Pesquisa () Extensão | | | | |
| INTRODUÇÃO | | | | |
| | | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | | |
| | | | | |
| FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA | | | | |
| | | | | |
| OBJETIVOS | | | | |
| | | | | |
| ESTIMATIVA DE ESTUDANTES BENEFICIADO(A)S DIRETA OU INDIRETAMENTE (desconsidere bolsistas, voluntários e/ou colaboradores que atuarão no projeto) | | | | |
| Número de Estudantes: | | | | |
| Fundamentação: | | | | |
| METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO PROCESSUAL | | | | |
| | | | | |
| CRONOGRAMA (para indicação dos meses em que serão realizadas cada atividade, preencha com X) | | | | |
| ATIVIDADE | MESES | | | |
| | Set. | Out. | Nov. | Dez. |
| | | | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 08/2025

| | | | | |
|--|---------------|---|--|-------------------|
| | | | | |
| RESULTADOS ESPERADOS | | | | |
| RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS (já disponíveis no campus) | | | | |
| EQUIPE DE COLABORADORES (além dos orientadores) | | | | |
| Nome | E-mail | Função em Projeto | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| RECURSOS MATERIAIS | | | | |
| Descrição | | | | Quantidade |
| | | | | |
| | | | | |
| LOCAL E DATA | | | | |
| Vitória da Conquista, ____ / ____ / ____ | | _____ Assinatura de Coordenador(a) Orientador(a) | | |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 08/2025

**ANEXO II
BAREMA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO**

| INEDITISMO DA PROPOSTA | |
|---|---|
| Ineditismo em relação a projetos selecionados em editais anteriores. | <ul style="list-style-type: none">Alta: 05 pontosMédio: 03 pontosBaixo: 01 pontoNenhum: 00 ponto |
| AValiação da Estrutura | |
| Relevância temática para o desenvolvimento integral do(a) estudante, da instituição e/ou da sociedade. | <ul style="list-style-type: none">Alta relevância: 05 pontosMédia relevância: 03 pontosBaixa relevância: 01 pontoNenhuma relevância: 00 ponto |
| Existência de coerência entre a natureza do projeto, o número de pessoas envolvidas e o desenvolvimento das atividades. | <ul style="list-style-type: none">Ótimo: 05 pontosBom: 03 pontosRegular: 01 pontoRuim: nenhum ponto |
| Apresentação de conteúdos bem organizados e coerentes com os objetivos, ações e resultados esperados, sendo, ou não, pretendidos. | <ul style="list-style-type: none">Ótimo: 05 pontosBom: 03 pontosRegular: 01 pontoRuim: nenhum ponto |
| EXEQUIBILIDADE | |
| Nível de exequibilidade. | <ul style="list-style-type: none">Exequível: 05 pontosParcialmente exequível: 03 pontosBaixa exequibilidade: 01 pontoInexequível: 00 ponto |
| INDICADORES DE IMPACTO | |
| Existência de atividades ou resultados que tenham impacto nas demandas institucionais a curto, médio ou longo prazo, no âmbito do ensino. | <ul style="list-style-type: none">Alto potencial: 05 pontosMédio Potencial: 03 pontosBaixo potencial: 01 pontoNão se aplica: nenhum ponto |
| Existência de atividades ou resultados que tenham impacto nas demandas institucionais a curto, médio ou longo prazo, no âmbito da pesquisa. | <ul style="list-style-type: none">Alto potencial: 05 pontosMédio Potencial: 03 pontosBaixo potencial: 01 pontoNão se aplica: nenhum ponto |
| Existência de atividades ou resultados que tenham impacto na realidade da comunidade externa promovendo transformações a curto, médio ou longo prazo, no âmbito da extensão. | <ul style="list-style-type: none">Alto potencial: 05 pontosMédio Potencial: 03 pontosBaixo potencial: 01 pontoNão se aplica: nenhum ponto |
| IMPORTÂNCIA NA FORMAÇÃO DO(A) ESTUDANTE | |
| Possibilidade de construção do conhecimento em inovação, ciência, tecnologia, cultura e artes, incentivando o desenvolvimento de projetos que possuam caráter inovador, cultural e de investigação científica nas diferentes áreas do conhecimento. | <ul style="list-style-type: none">Muita importância: 05 pontosMédia importância: 03 pontosPouca importância: 01 pontoNenhuma importância: nenhum ponto |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 08/2025

**ANEXO II
BAREMA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO**

| | |
|-----------------------------------|---|
| Auxílio na formação profissional. | <ul style="list-style-type: none">• Muita importância: 05 pontos• Média importância: 03 pontos• Pouca importância: 01 ponto• Nenhuma importância: nenhum ponto |
|-----------------------------------|---|



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 08/2025

**ANEXO II
BAREMA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO**

| | |
|--|---|
| Estímulo do desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para o mundo do trabalho e da pesquisa, ensino e/ou extensão. | <ul style="list-style-type: none">• Muita importância: 05 pontos• Média importância: 03 pontos• Pouca importância: 01 ponto• Nenhuma importância: nenhum ponto |
| POTENCIAL PARA GERAÇÃO DE PRODUTOS E PROCESSOS | |
| Capacidade de geração do maior número possível de produtos típicos da vida acadêmica, tais como publicação de artigos e participação em eventos (técnico-científicos, artísticos, culturais, de extensão). | <ul style="list-style-type: none">• Alto potencial: 05 pontos• Médio Potencial: 03 pontos• Baixo potencial: 01 ponto• Não se aplica: nenhum ponto |
| Projeto ou seus produtos serem inovadores, ou seja, utilizarem alguma metodologia, técnica ou forma de realização que não seja comum. | <ul style="list-style-type: none">• Alto potencial: 05 pontos• Médio Potencial: 03 pontos• Baixo potencial: 01 ponto• Não se aplica: nenhum ponto |
| Possibilidade de se assegurar que os resultados ou produtos do projeto continuem a ser utilizados por outros projetos ou instituições (curto, médio e longo prazo). | <ul style="list-style-type: none">• Alto potencial: 05 pontos• Médio Potencial: 03 pontos• Baixo potencial: 01 ponto• Não se aplica: nenhum ponto |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 08/2025

**ANEXO III
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | | |
|--|-------------|--------------------------------------|
| Nome: | | |
| Nº Telefone: | Nº Celular: | E-mail: |
| PROJETO (OBJETO DE RECURSO) | | |
| Título: | | |
| FUNDAMENTAÇÃO DE RECURSO | | |
| | | |
| LOCALE DATA | | |
| Vitória da Conquista, ____ / ____ / ____ | | _____ Assinatura de(a) Requerente |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 08/2025

**ANEXO IV
RESULTADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS E/OU VOLUNTÁRIO(A)S**

| PROJETO | | |
|---|-------------------------|---------------------------------------|
| Título: | | |
| Perfil de Seleção: | | |
| Instrumento de Seleção: () Avaliação () Entrevista () Avaliação e Entrevista | | |
| CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS | | |
| Colocação | Nome (Estudante) | Pontuação (0 a 100) |
| 01 | | |
| 02 | | |
| 03 | | |
| 04 | | |
| 05 | | |
| 06 | | |
| 07 | | |
| 08 | | |
| 09 | | |
| 10 | | |
| 11 | | |
| 12 | | |
| 13 | | |
| 14 | | |
| 15 | | |
| 16 | | |
| 17 | | |
| 18 | | |
| 19 | | |
| 20 | | |
| 21 | | |
| 22 | | |
| 23 | | |
| ASSINATURA DE COORDENAÇÃO | | |
| Vitória da Conquista, ____ / ____ / ____ | | _____ Coordenador(a) Orientador(a) |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 08/2025

**ANEXO VI
RELATÓRIO DE PROJETO**

| PROJETO | | |
|--|-----------------|---------------------------------------|
| Título: | | |
| COORDENADOR(A) ORIENTADOR(A) | | |
| Nome: | | |
| Nº Telefone: | Nº Celular: | E-mail: |
| COORIENTADORES | | |
| Nome | Telefone | E-mail |
| | | |
| | | |
| | | |
| EQUIPE DE EXECUÇÃO | | |
| Estudantes Bolsistas e/ou Voluntários: | | |
| Colaboradores: | | |
| Instituições Parceiras: | | |
| TIPO DE RELATÓRIO | | |
| <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Final | | |
| ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (enumere as principais atividades desenvolvidas no período relatado) | | |
| | | |
| DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES (enumere as dificuldades, as providências adotadas para sua superação e as alterações realizadas no planejamento inicial em face das dificuldades encontradas) | | |
| | | |
| RESULTADOS OBTIDOS (informe os resultados obtidos no período relatado) | | |
| | | |
| QUANTITATIVO DE ESTUDANTES BENEFICIADO(A)S DIRETA OU INDIRETAMENTE (desconsidere bolsistas, voluntários e/ou colaboradores que atuarão no projeto) | | |
| Número de Estudantes: | | |
| Fundamentação: | | |
| LOCALE DATA | | |
| Vitória da Conquista, ____ / ____ / ____ | | _____ Coordenador(a) Orientador(a) |